

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**CONSULTA PRÉVIA**

**PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE  
SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO VICENTE**

**CONVITE**

**JUNHO 2022**



## Artigo 1º

### Identificação e objeto do Procedimento

1. A presente consulta prévia, adotada ao abrigo da alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, tem por objeto **aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obras – cinco empreitadas no concelho de são vicente**, de acordo com o estabelecido no presente Convite e no Caderno de Encargos.
2. As empreitadas mencionadas no número anterior são: Empreitada de substituição de redes em fibrocimento entre o Sítio da Achada do Til e a Ribeira Grande - São Vicente; Empreitada de execução de passeios e zona reservada a estacionamento no Caminho da Casa do Canto - Sítio das Ginjas; Empreitada de recuperação e prolongamento do Caminho da Quebrada, Lamaceiros – Boaventura; Empreitada de reabilitação do pavimento e lançamento de infraestruturas no Caminho do Terreiro – Ponta Delgada e Empreitada de requalificação do Caminho dos Moinhos – Ponta Delgada.

## Artigo 2º

### Entidade Adjudicante

A entidade que promove o procedimento é o Município de São Vicente, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, n.º 2, 9240 - 225 São Vicente, Madeira, Portugal, telefone 291 840 020 e correio eletrónico [geral@cm-saovicente.pt](mailto:geral@cm-saovicente.pt), sendo apenas este endereço eletrónico aceite para toda a correspondência referente a este procedimento.

## Artigo 3º

### Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de São Vicente através do despacho GP n.º 39/2022, de 13 de junho de 2021, ao abrigo de competências próprias, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos.



A

#### Artigo 4º

##### Fundamento da escolha de procedimento de consulta prévia

A escolha de procedimento de consulta prévia foi efetuada ao abrigo da alínea c) do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

#### Artigo 5º

##### Documentos e elementos da proposta

- I. Em concordância com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, a proposta deverá conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação (**anexo I do convite**);
  - b) Proposta de preço, em conformidade com o **anexo II do convite**;
  - c) Orçamento discriminado e justificativo do valor da proposta, acompanhado de:
    - Cronograma Financeiro;
    - Plano de Pagamentos apresentado em valor mensal e de valor fixo, considerando o prazo do serviço a executar;
  - d) Documento com a descrição dos serviços a executar;
  - e) Declaração de compromisso do concorrente do cumprimento do prazo de execução onde declare possuir todos os meios técnicos e humanos adequados à realização do serviço no prazo estabelecido;
  - f) Cópia da Certidão do Registo Comercial;
  - g) Declaração do concorrente com a constituição nominal da equipa técnica a afetar à fiscalização e coordenação de segurança das obras, indicando as funções a desempenhar por cada um dos técnicos;
  - h) Declaração indicando o(s) representante(s) do concorrente, incluindo endereço, telefone, fax e e-mail para efeitos de comunicações;
  - i) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta;



2. Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros, sem incluir o IVA.
3. Na elaboração da proposta o concorrente deverá considerar o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, artigo 58.º e 60.º do CCP, salientando-se que os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 6º

#### Prazo e modo de apresentação das propostas

3. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 4.º dia a contar da data subsequente do envio do presente convite, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois de expirado o prazo;
4. Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir e à hora definida no n.º anterior
5. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviadas para a plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.
6. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas;
7. Todos os documentos, **individualmente considerados**, têm que ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, com as exceções aí admitidas e aquelas que forem definidas no presente programa do procedimento;
8. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar;

**Artigo 7º****Valor da caução**

De acordo com o nº 2 do artigo 88º do CCP, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

**Artigo 8º****Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deverá, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, designadamente:

- a) Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (**Anexo III do convite**);
- b) Cópia da Certidão do Registo Comercial;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
  - i. Certificado do Registo Criminal (no caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado o certificado do registo criminal da mesma e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
  - ii. Certidão de situação contributiva regularizada;
  - iii. Certidão de situação tributária regularizada;
  - iv. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência (**Anexo IV do Convite**);
- d) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:



CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO  
VICENTE

- i. Última declaração de rendimentos (modelo n.º 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
  - ii. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);
  - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
  - iv. Anexo R do IVA;
- e) Documento comprovativo da inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e das respetivas atualizações, mediante disponibilização do respetivo Código RCBE, para efeitos de cumprimento da obrigatoriedade de comprovação, prevista no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, republicado pela Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto;
- f) O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos relativos à(s) pessoa(s) que intervêm no contrato:
- i. Cópia do documento de identificação;
  - ii. Indicação da residência;
  - iii. Procuração com poderes para o ato, caso se verifique necessário e aplicável.
2. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

### **Artigo 9º**

#### **Critério de adjudicação**

1. O Critério de adjudicação corresponde ao da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, o qual corresponde ao preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

### **Artigo 10º**

#### **Critério de desempate**

O Critério de desempate será realizado um sorteio para a designação do vencedor. Para tal deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de



sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- (i) Ordenação do Sorteio – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- (ii) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- (iii) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- (iv) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
- (v) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

### **Artigo 11º**

#### **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.
2. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em caso de divergência os esclarecimentos e as retificações prevalecem sobre as peças do procedimento das quais passam a fazer parte integrante.

### **Artigo 12º**

#### **Propostas**

1. As propostas não serão objeto de negociação.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
3. A adjudicação não será feita por lotes.



### **Artigo 13º**

#### **Documentos do Procedimento**

1. O presente Procedimento rege-se pelo disposto no presente Convite e pelo Caderno de Encargos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente Procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.
2. Os documentos do presente procedimento estarão disponíveis na Divisão de Gestão Financeira, com sede ao Largo do Município n.º 2, Vila, C.P. 9240-225, freguesia e concelho de São Vicente, com o telefone n.º 291 840 020, endereço eletrónico [geral@cm-saovicente.pt](mailto:geral@cm-saovicente.pt), para consulta, desde o dia do envio do presente convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 09:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:30 horas. Os serviços da entidade adjudicante registarão o nome e o endereço dos interessados que solicitem o fornecimento das peças do procedimento.

### **Artigo 13º**

#### **Celebração do contrato escrito**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
2. Quando tenha sido apresentada uma só proposta, o Contrato pode ser assinado antes de ter decorrido o prazo de 10 dias (Artigo 104.º do CCP).

### **Artigo 14º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se encontre omissos no presente Convite, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na respetiva legislação complementar.

Largo do Município, 13 de junho de 2022

**O Presidente da Câmara Municipal**

---

**José António Gonçalves Garcês**



## ANEXOS

- **ANEXO I** – Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do convite).
- **ANEXO II** - Proposta de preço (a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do convite);
- **ANEXO III** – Modelo de declaração do Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação (a que se refere a alínea a) do ponto 1 do artigo 8.º do convite).
- **ANEXO IV** – Modelo de declaração, a que se refere ao ponto iv. da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Convite



CMSV/2022

**CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO  
VICENTE**

# ANEXOS



A

**ANEXO I**  
**ANEXO I - M**

**Modelo de declaração**

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>1</sup> ....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º



CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO  
VICENTE

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal....

(local), ... (data), ... [assinatura<sup>4</sup>]

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º



A

**ANEXO II****Proposta de Preço**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do convite)

1. [ ] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [ ] (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a realização da [...](designação ou referência ao procedimento em causa), propõe-se executar e fornecer em conformidade com o caderno de encargos pelo preço total estimado de \_\_\_\_\_ € (por extenso), não incluindo Imposto Sobre o Valor Acrescentado,
2. À quantia supra indicada acrescentará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
3. (3)  
... (local), ... (data), ... [assinatura (2)].  
**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**  
(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
(2) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.  
(3) outros elementos aos quais o concorrente se vincule com a proposta, não constantes no Anexo I.



CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO  
VICENTE

**ANEXO III**  
**Anexo II - M**

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>5</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>6</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sitio da Internet onde podem ser consultados<sup>7</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(8)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º



CMSV/2022

CONSULTA PRÉVIA - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRAS – CINCO EMPREITADAS NO CONCELHO DE SÃO  
VICENTE

A

**ANEXO IV**  
**Modelo de declaração**

(A que se refere ao ponto iv. da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Convite)

(...), portador do Cartão de Cidadão com o número (...), válido até (...), com o NIF (...), na qualidade de representante legal da (...), com o número único de matrícula e de pessoa coletiva (...), com sede (...), declara, sob compromisso de honra, que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

